



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13702, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a revogação dos Decretos n.ºs.: 13.217, de 23 de dezembro de 2013 e 13.493, de 02 de fevereiro de 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo n.º 60.652/13 e,

CONSIDERANDO o atual momento econômico nacional que atinge o País, nas três esferas de Governo, principalmente os Municípios, com a brusca queda de arrecadação, atingindo de forma direta o orçamento público;

CONSIDERANDO o alto valor alcançado para efetivação da desapropriação da área destinada a doação ao Governo do Estado de São Paulo, para o projeto denominado “Cidade Judiciária”, compreendendo a construção e unificação dos Fóruns Estaduais do Município;

CONSIDERANDO que já foram enviados ofícios ao Poder Judiciário, comunicando a falta de previsão orçamentária para efetivação da referida desapropriação, bem como que o valor impactaria demasiadamente no orçamento municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, os Decretos n.ºs.: 13.217, de 23 de dezembro de 2013 e 13.493, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipalidade

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 24 de novembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo